



CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR E A EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR AS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980/0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG - CEP: 37.410-175, neste ato representado, por **Eliana de Fátima Pereira Maurício**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG MG 7.628.699 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.334.896-29, residente na Rua Lavras, 415, Vila Lima, Três Corações-MG; e de outro lado, a empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Alberto Cintra, 431, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, por meio do seu representante legal, o Sr. **Felipe de Lacerda Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, identidade RG nº M.16.696.968 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 105.912.406-88, residente e domiciliado na Rua Oliver, 295, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-660, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciar as informações previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, administradas pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 004/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e como termo final a data de **31 de dezembro de 2021**, quando se encerram todos os seus efeitos e fins;

Felipe Lacerda
CPF: 105.912.406-88
RG: MG16.696.968



2- A vigência desse contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, devidamente justificado, conforme autoriza o art. 57, inciso IV da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1- Os serviços serão remunerados mediante pagamento do valor em reais de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por 12 (doze meses), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

4.2- Será efetuado o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a Implantação, Migração e Treinamento. O valor será pago em parcela única, somente no primeiro ano de prestação do serviço e após o cumprimento efetivo da Implantação, Migração e Treinamento.

4.3- O pagamento será efetuado mensalmente até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto.

4.4- A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.

4.5- Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

4.6- Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste o IPCA.

CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO

5.1- A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

5.2. Dos Requisitos Técnicos:

a) Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR, inclusive as regras operacionais do RPPS.

b) Segurança: A solução deverá administrar um esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. Deverá ser gerado cópia de segurança local e remoto diariamente (BACKUP).

c) Banco de dados: O sistema deve utilizar software gerenciador do banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal.

d) Plataforma: A solução deverá ter seus módulos Servidor/Cliente compatíveis com sistema operacional Windows 10 e Windows 7 em suas respectivas versões 64/32 bits. Caso seja ofertado soluções que funcionem na nuvem deverão respeitar os requisitos supra citados.

e) Importação de Dados: Caso houver importação do banco de dados deverá ser mantidas todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual, assim como

[Assinatura]
auricio

a manutenção das regras de concessão de benefícios já concedidos ainda que estes sejam decorrentes de legislação não mais vigente.

f) Prestação de Contas: O sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos públicos que necessitem de tais informações.

5.3. Das Funcionalidades:

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo.

Cadastro Previdenciário:

- 1) Permitir acesso ao módulo por meio de log e senha.
- 2) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos e seus dependentes.
- 3) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- 4) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- 5) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- 6) Permitir Cadastro, atualização e consulta dos pensionistas.
- 7) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- 8) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- 9) Permitir Administrar os dados dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- 10) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- 11) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 12) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 13) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 14) Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos.
- 15) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- 16) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- 17) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- 18) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos).

Felipe Vacerda
CPF: 105.912.406-86
RG: MG16.696.968



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

- 19) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- 20) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- 21) Permitir a geração e exportação dos dados para o Cálculo atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com layout fornecido pela empresa contratada pelo RPPS.
- 22) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV.

Recadastramento:

- 23) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- 24) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 25) ~~Permitir a emissão de relatórios de Gestão e bloqueio para não recadastrados;~~ (Suprimido)
- 26) Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.
- 27) Permitir cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 28) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- 29) Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

Simulador de Benefícios:

- 30) Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentadorias e a previsão de implementação.
- 31) Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do percentual do valor do provento ou apontar a integralidade do provento.
- 32) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- 33) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada.
- 34) Permitir a concessão de aposentadoria por invalidez conforme EC 70/2012.
- 35) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 36) Permitir cancelamentos de pensão bem como novo rateio de cotas, se houver.
- 37) Permitir a simulação de Abono de Permanência; com demonstração da data de implementação do direito.
- 38) Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Art. 40 CF/88; Art. 2º e 6º da EC 41; Art. 3º EC 47 e pela EC 70).

Felipe Lacerda
CPF: 105.912.406-88
RG: MG16.696.968



Concessão de Benefícios Permanentes:

- 39) Permitir análise e concessão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- 40) Permitir análise e concessão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- 41) Permitir a emissão de relatório contendo memória de cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003.
- 42) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- 43) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 44) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários com base na legislação vigente e de acordo com o E-Social.
- 45) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido.
- 46) Relatório de Remuneração atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994 conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Economia (ME), informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da média aritmética simples.

Relatórios:

- 47) Possuir ferramenta para criação de relatórios que permitam a projeção das aposentadorias/abono permanência por período selecionado pelo operador dos sistema.
- 48) Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.
- 49) Possuir ferramenta de geração de relatórios para elaboração de Cálculo Atuarial, conforme necessidade da empresa contratada pelo RPPS para elaboração de tal.
- 50) ~~Permitir detectar e interromper benefícios utilizando o SISOB.~~ (Suprimido).
- 51) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição conforme legislação vigente.

5.4. Suporte e Assistência Técnica:

A prestação dos serviços de manutenção do softwares/módulos/sistemas se dará de forma corretiva, atendendo os erros e defeitos de funcionamento do sistema; de forma a atender às mudanças legais e de forma adaptativa às necessidades do RPPS, bem como solucionar dúvidas quanto a utilização do sistema. Disponibilização de sistema de assistência remota.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária:

03.002.007.000009.000272.000052.06005.3.3.9.0.40.00

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA

Rua Nelson Rezende Fonseca, 472- Centro - Três Corações - MG - 37410-175 Telefone: (35) 3691-1029
e-mail: iprecor@trescoracoes.mg.gov.br iprecor@iprecor.mg.gov.br Site da Iprecor: www.iprecor.mg.gov.br

Felipe Vacerda
CPF: 105.912.406-88
RG: MG16.696.968

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ficará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.2- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93

8.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial;

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente Termo de Referência;

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

9.2.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato;

9.2.3- Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.2.4- Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1-Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Três Corações, 04 de janeiro de 2021.



Eliana de Fátima Pereira Mauricio

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR
CONTRATANTE

Felipe de Lacerda Lemos

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Rafael da Silva Bastos

Nome:

CPF: 316.602.558-04

2. [Signature]

Nome: Thaynara S. Santos

CPF: 12898445690

EMI BRANCO